



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 675/78

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução dos reparos onde funciona o Grupo Escolar Umberto de Alencar Castelo Branco no Distrito de Vista Alegre.

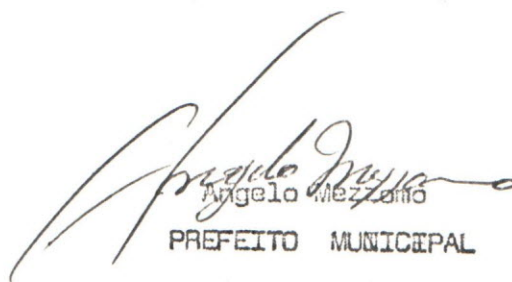
Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria do Estado da Administração - SEAD, para a execução de reparos no Grupo Escolar Umberto de Alencar Castelo Branco no Distrito de Vista Alegre, na importância de Cr\$ 103.658,00 (cento e três mil seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros).

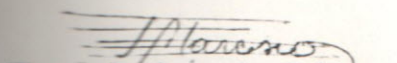
Art. 2º) - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr\$ 103.658,00 (cento e três mil seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros) a ser entregue pelo Estado do Município, nos Termos de Convênio a ser firmado.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 1978, 90ª da República e 23ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL